



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO: TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS, PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e motoristas, para atender aos estudantes da rede municipal e estadual de ensino do Município de Nova Prata/RS, conforme especificações e condições descritas no item 1.3 deste estudo.

LOTES	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Km 12 meses	Valor total 12 meses
01	01	Trajeto 3B – Comunidade Nossa Senhora de Lourdes, Comunidade São Luiz e Comunidade São Miguel. KM diária aproximada 85 km (20 km não pavimentada). Micro-ônibus, mínimo 20 lugares, com câmeras de monitoramento internas com capacidade de armazenamento de, no mínimo 15 dias.	Km	20.400	R\$ 157.488,00
	02	VIAGEM EXTRA TRAJETO 3B	km	255	R\$ 1.968,60
02	01	Trajeto 6 – Vila Sabiá, Capela São Belim e Bairro Basalto. KM diária aproximada 100.67 km (30 km não pavimentada). Ônibus de grande porte, adaptado para o transporte de cadeirante, mínimo 40 lugares, com câmeras de monitoramento internas com capacidade de armazenamento de, no mínimo 15 dias.	km	24.160,80	R\$ 235.326,19
	02	VIAGEM EXTRA TRAJETO 06	km	302,01	R\$ 2.941,58

1.2. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, tem o objetivo de assegurar o acesso, a permanência e a frequência dos estudantes às unidades de ensino das redes municipal e estadual, garantindo segurança, pontualidade, conforto e qualidade no deslocamento diário dos alunos. A presente contratação contempla



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

especificamente os Trajetos 3B e 6, destinados ao atendimento de estudantes residentes em comunidades rurais e localidades distantes das unidades escolares, onde não há disponibilidade de transporte público regular compatível com os horários de funcionamento das escolas. Ressalta-se que, no **Trajetos 6**, será necessária a disponibilização de **ônibus adaptado para o transporte de cadeirante**, em razão da inclusão de um aluno que passará a utilizar o transporte escolar nesse percurso. A adequação do veículo é indispensável para garantir a acessibilidade, a segurança e a autonomia do estudante durante o deslocamento, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da educação inclusiva, assegurando igualdade de condições de acesso e permanência na escola. A garantia do acesso universal e igualitário à educação constitui dever do Estado, conforme dispõe o artigo 208 da Constituição Federal, que assegura, entre outras garantias, o atendimento ao educando por meio de programas suplementares, incluindo o transporte escolar. Da mesma forma, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) estabelece a responsabilidade do poder público em oferecer transporte escolar gratuito aos estudantes da educação básica, especialmente aqueles residentes na zona rural, garantindo-lhes condições efetivas de acesso e permanência na escola. Nesse contexto, a estruturação dos Trajetos 3B e 6 é indispensável para assegurar a continuidade do atendimento aos alunos, evitando prejuízos ao calendário escolar, reduzindo a evasão e promovendo a igualdade de oportunidades no acesso à educação.

1.3. Os trajetos terão os seguintes parâmetros:

1.3.1 Trajeto 3B: Comunidade Nossa Senhora de Lourdes, Comunidade São Luiz e Comunidade São Miguel

- a) Veículo:** Micro-ônibus, mínimo 20 lugares.
- b) Lotação mínima:** Conforme número de alunos.
- c) Número de viagens diárias:** Manhã, meio-dia e vespertino, sendo 3 (três) viagens diárias.
- d) Frequência:** Conforme calendário escolar
- e) Quilometragem diária:** 85 quilômetros, sendo 20 não pavimentados.
- f) Tempo estimado de utilização:** 5 horas diárias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

g) Monitoramento e Rastreamento: câmeras internas de monitoramento e rastreamento tendo capacidade de memória para no mínimo 15 dias de armazenamento. (OBS: fornecer login ao município de acesso ao rastreador – Imagens, se solicitada).

h) Referência: IEE Tiradentes

i) Roteiros por turno:

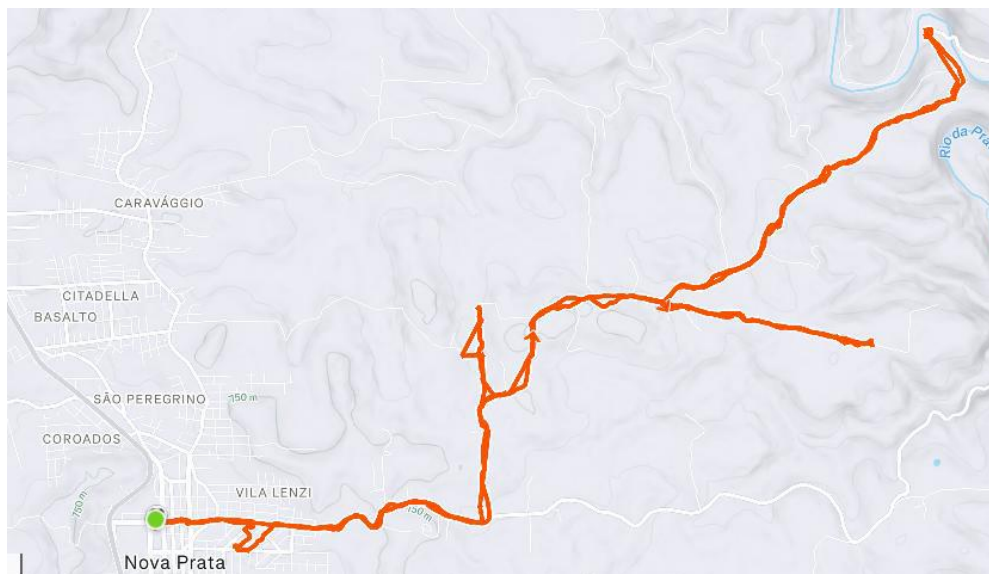
i.1) Roteiro da manhã: - 28 quilômetros

Partindo do ponto de referência IEE Tiradentes, segue pela estrada principal em direção à Capela São Miguel, comunidade localizada no interior de Nova Prata, nas proximidades do Rio da Prata, divisa com o município de Protásio Alves. O primeiro embarque de aluno ocorre aproximadamente às 6h35min, em frente à igreja da comunidade. Após, o veículo retorna pelo mesmo trajeto até a encruzilhada com a estrada do Canil Municipal, na localidade de Linha Casemiro de Abreu, interior, seguindo pela estrada da Capela Oitaveta até a AAMA, realizando as devidas paradas para embarque de estudantes ao longo do percurso. Na sequência, retorna até o travessão que liga a Linha Casemiro de Abreu à Linha XV de Novembro, localidade popularmente conhecida como Estrada da Família Stella, efetuando novos embarques de alunos. Posteriormente, segue pela estrada principal que liga Protásio Alves a Nova Prata, na Linha XV de Novembro, realizando paradas conforme a localização das famílias ao longo do trajeto. O itinerário prossegue passando em frente ao Society e pelo Trevo Roxo, seguindo então para as instituições de ensino:

- EMEF Guerino Somavilla – chegada aproximada às 7h10min;
- EMCMEF Prefeito Nagib Stella Elias – chegada aproximada às 7h12min;
- IEE Tiradentes – chegada aproximada às 7h15min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA



i.2) Roteiro do meio-dia: 29 quilômetros

Partindo às 11h50min do IEE Tiradentes, o veículo segue em direção à EMEF Guerino Somavilla e à EMMCEF Prefeito Nagib Stella Elias, prosseguindo posteriormente para o interior do município.

O percurso é realizado no sentido inverso ao trajeto da manhã, efetuando o desembarque dos alunos ao longo do itinerário até a Igreja da Comunidade São Miguel, com chegada aproximada às 12h25min.

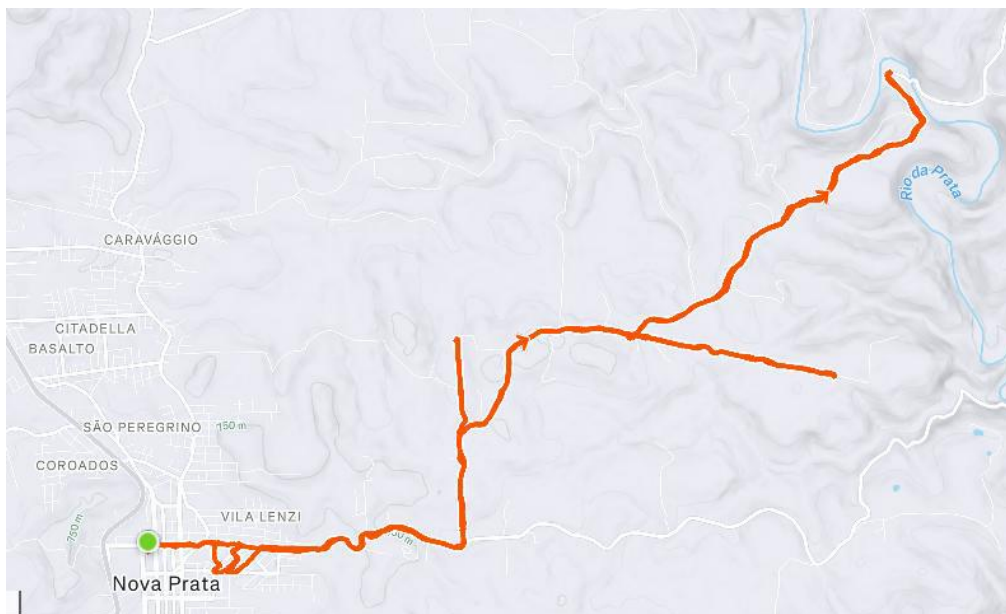
Após o desembarque, o veículo inicia o retorno, realizando o embarque dos estudantes da comunidade e seguindo novamente até a estrada principal, no sentido Protásio Alves – Nova Prata, pela Linha XV de Novembro, efetuando as paradas necessárias ao longo do percurso. No trecho vicinal que atende a AAMA e a propriedade da família Stella, o veículo realiza simultaneamente o desembarque dos alunos do turno da manhã e o embarque dos alunos do turno da tarde.

Na sequência, desloca-se até as instituições de ensino para o desembarque dos estudantes, observando os seguintes horários aproximados de chegada:

- EMEF Guerino Somavilla – 12h45min;
- EMMCEF Prefeito Nagib Stella Elias – 12h47min;
- IEE Tiradentes – 12h55min.

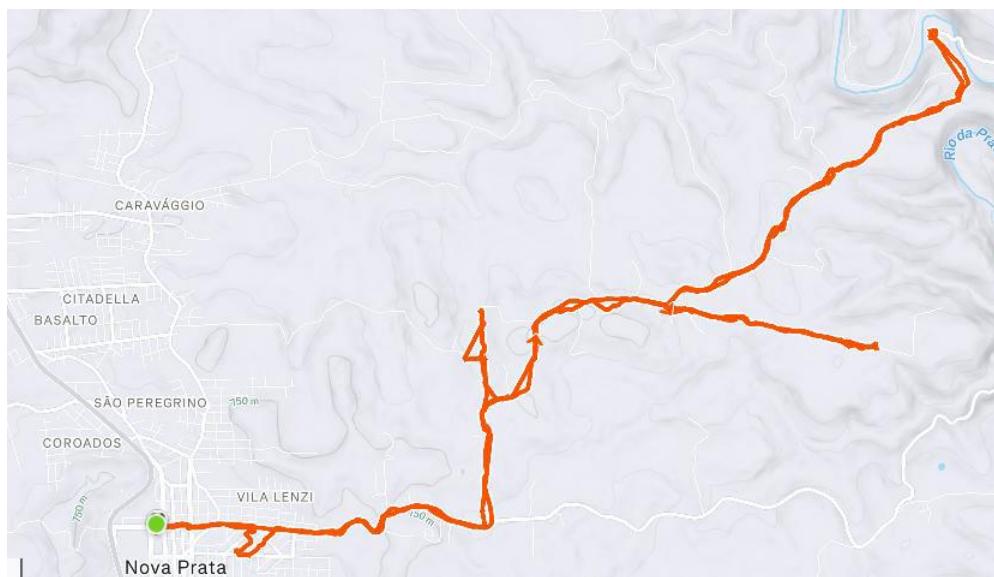


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA



i.3) Roteiro do vespertino: 28 quilômetros

Partindo em torno das 17h22min do IEE Tiradentes, o veículo segue passando pela EMEF Guerino Somavilla e pela EMCMEF Prefeito Nagib Stella Elias, deslocando-se em direção ao interior do município. O percurso é realizado no sentido inverso ao trajeto descrito no item i.1, efetuando o desembarque dos alunos do turno da tarde ao longo de toda a rota, passando pela Linha XV de Novembro, Estrada da Família Stella, Linha Casemiro de Abreu e demais localidades atendidas, seguindo até a Igreja da Comunidade São Miguel. Após o desembarque do último aluno, o veículo retorna sem passageiros pelo mesmo trajeto até o ponto de referência IEE Tiradentes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

**1.3.2. TABELA REFERENTE AOS DIAS ÚTEIS DO CALENDÁRIO LETIVO/2026
PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**

Item 01	Trajeto 3B – Comunidade Nossa Senhora de Lourdes, Comunidade São Luiz e Comunidade São Miguel. Quilometragem (KM) diária aproximada de 85 km (20 km não pavimentada). Micro-ônibus, mínimo 20 lugares, com câmeras internas de monitoramento e rastreamento tendo capacidade de memória para no mínimo 15 dias de armazenamento					
Km diários	Km Mensal (20 dias)	Km 12 meses	Valor por Km (R\$)	Valor diário (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
85	1.700	20.400	R\$ 7,72	R\$ 656,20	R\$ 13.124,00	R\$ 157.488,00

1.3.3. Viagem Extra Trajeto 3B: viagem extra seguirá os mesmos parâmetros do item 1.3.1. a fim de atender demandas extraordinárias que surgirem durante o prazo do contrato.

Item 02	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Km	Valor por Km (R\$)	Valor total 12 meses
	VIAGEM EXTRA TRAJETO 3B	km	255	R\$7,72	R\$ 1.968,60

1.3.4. Trajeto 6: Vila Sabiá, Capela São Belim e Bairro Basalto

- A) Veículo:** Ônibus de porte grande, mínimo 40 lugares.
- B) Adaptado para o transporte de cadeirante**
- C) Lotação mínima:** Conforme número de alunos.
- D) Número de viagens diárias:** Manhã, meio-dia, vespertino e noturno, sendo 4(quatro) viagens diárias
- E) Frequência:** Conforme calendário escolar
- F) Quilometragem diária:** 100.67 quilômetros, sendo 30 km não pavimentados.
- G) Tempo estimado de utilização:** 5h diárias
- H) Monitoramento e Rastreamento:** Câmeras internas de monitoramento e rastreamento tendo capacidade de memória para no mínimo 15 dias de armazenamento (fornecer login ao município de acesso ao rastreador – Imagens, se solicitada).
- I) Referência:** EEEM Onze de Agosto
- J) Roteiros por turno:**

J.1) Roteiro da manhã: 24.510 quilômetros

Partindo do ponto de referência EEEM Onze de Agosto, o veículo segue pela Avenida Presidente Vargas até a Rua Vergílio Silva, (em frente à Gruta), onde converte à esquerda e,

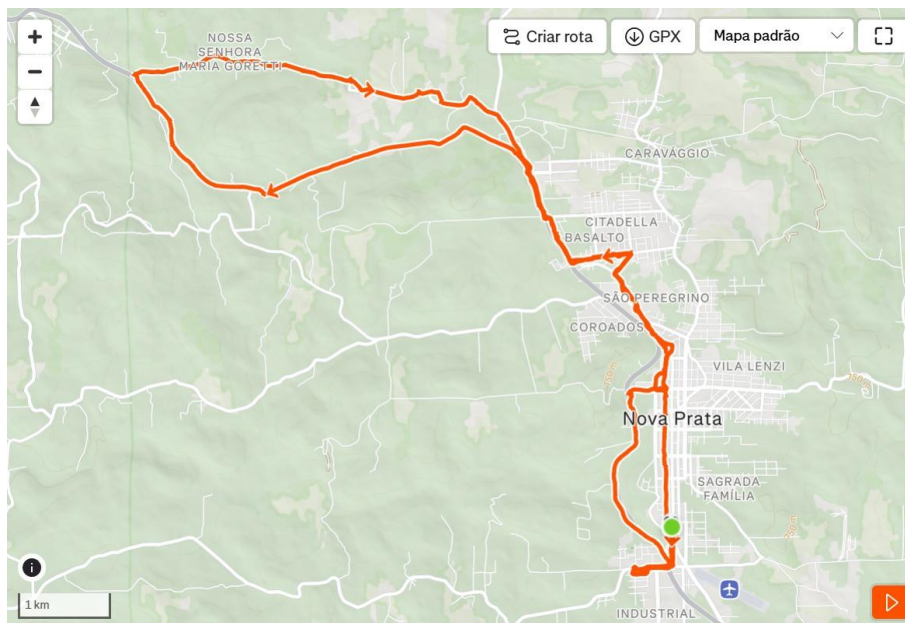


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

posteriormente, à direita na Avenida Borges de Medeiros, seguindo em direção à BR-470 até as proximidades da Mineradora K9, local onde ocorre o embarque do primeiro aluno, aproximadamente às 6h40min. Na sequência, prossegue pela ERS-324, no sentido de Nova Bassano, entrando à direita em direção à Comunidade Nossa Senhora de Gorette, seguindo posteriormente para a Comunidade Vila Sabiá, Linha Borges de Medeiros (estrada de chão), realizando embarques nas residências ao longo do percurso, passando em frente à empresa Embutidos Pratense e pela Capela da Comunidade São Belim. Posteriormente, acessa à direita a BR-470, nas proximidades da empresa Reflorestamento e Cia, passando pelo campo de futebol do Kalábia e pelo trevo da GO Esports Indoor, seguindo em direção ao Bairro Basalto. Ao chegar ao Bairro Basalto, entra à esquerda no trevo do Ferro Velho, na Rua Conselheiro Humberto Simonatto e, em seguida, a Rua Aparecida, realizando o contorno da quadra e saindo em frente à Prata Gás. A partir deste ponto, iniciam-se os desembarques dos alunos na EMEF Ângela Paludo. Em seguida, o veículo segue pela Rua Independência, convertendo à direita na Rua Hipólito Bristot até o seu final, onde converte à esquerda na Rua Tancredo Neves, realizando parada na EEEF André Carbonera para desembarque de alunos. Posteriormente, segue à esquerda pela Rua Brasil, acessando a Avenida Borges de Medeiros, convertendo à direita na Rua Comendador Roberto Selmi Dei, ingressando na Rua Cônego Peres e, em seguida, convertendo à esquerda na Avenida Luiz Marafon, realizando parada em frente ao IEE Tiradentes para desembarque dos alunos. Após os desembarques, o veículo converte à direita na Avenida Borges de Medeiros, acessa à esquerda a Estrada Buarque de Macedo e à direita, segue pela Avenida Presidente Vargas até o trevo de acesso à Área Industrial de São Cristóvão. Nesse ponto, segue até a Rua Graciano Fochesatto, onde converte à esquerda, posteriormente à direita na Rua Nova Bassano e, em seguida, à direita na Rua Atilio Lenzi, local em que realiza parada para embarque de alunos. Na continuidade do percurso, segue à direita pela Rua Cristo Rei até o trevo da Fortex, acessando à direita a Avenida Presidente Vargas, por onde prossegue até finalizar o trajeto junto à EEEM Onze de Agosto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA



J.2) Roteiro do meio-dia: 27.760 quilômetros

Partindo da EEEM Onze de Agosto, após o embarque dos alunos, o veículo segue pela Avenida Presidente Vargas até o trevo de acesso à Área Industrial de São Cristóvão, prosseguindo pela Rua Graciano Fochesatto, onde converte à esquerda. Em seguida, acessa à direita a Rua Nova Bassano e, posteriormente, à direita a Rua Atílio Lenzi, local em que realiza o desembarque de alunos. Na continuidade do percurso, segue pela Rua Cristo Rei até o trevo da Fortex, acessando a BR-470, no sentido de Nova Bassano. Próximo ao Estádio Mário Cini, converte à direita na Avenida Luiz Marafon, realizando parada em frente ao IEE Tiradentes para desembarque de alunos. Posteriormente, segue pela Avenida Borges de Medeiros, acessando a Rua Brasil. Em frente à Igreja do Bairro São Peregrino, converte à direita na Rua Tancredo Neves, realizando parada junto à EEEF André Carbonera para embarque de alunos. Em seguida, acessa a Rua Hipólito Bristot, converte à direita até o seu final e, posteriormente, à esquerda na Rua Independência, realizando nova parada para embarque de alunos na EMEF Ângela Pelegrini Paludo. Após deixar o Bairro Basalto, o veículo segue pela Rua Aparecida, Rua Conselheiro Humberto Simonatto, passando pelo trevo do Ferro Velho, acessando a BR-470 e, posteriormente, a ERS-324, onde inicia o desembarque dos alunos do turno da manhã e, simultaneamente, o embarque dos alunos do turno da tarde. O itinerário prossegue pelas proximidades da Mineradora K9, seguindo pela ERS-324, no sentido de Nova Bassano, entrando à direita em direção à Comunidade Nossa

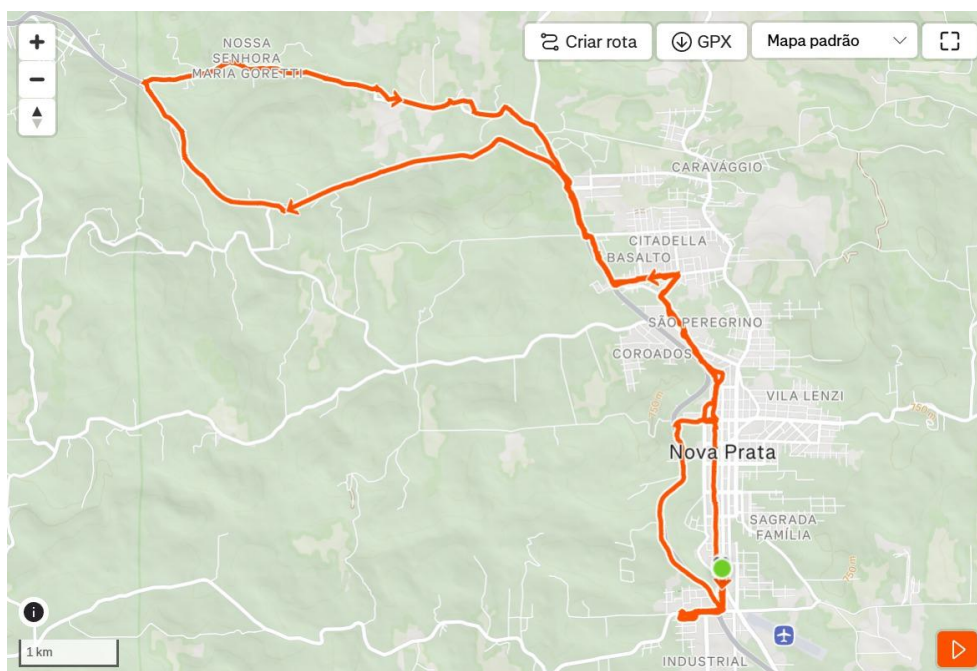


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Senhora de Gorette. Na sequência, desloca-se até a Comunidade Vila Sabiá e pela Linha Borges de Medeiros (estrada de chão), realizando embarques e desembarques nas residências ao longo do percurso, passando em frente à empresa Embutidos Pratense e pela Capela da Comunidade São Belim. Posteriormente, acessa a BR-470, nas proximidades da empresa Reflorestamento e Cia, passando pelo campo de futebol do Kalábia e pelo trevo da GO Esports Indoor, seguindo em direção ao Bairro Basalto. Ao chegar ao Bairro Basalto, entra à esquerda no trevo do Ferro Velho, acessando a Rua Conselheiro Humberto Simonatto e, em seguida, a Rua Aparecida, realizando o contorno da quadra e saindo em frente à Prata Gás. Nesse ponto, realiza o desembarque dos alunos da EMEF Ângela Pelegrini Paludo. Na sequência, segue pela Rua Independência, converte à direita na Rua Hipólito Bristot até o seu final e, posteriormente, à esquerda na Rua Tancredo Neves, realizando parada para desembarque dos alunos na EEEF André Carbonera. Prossegue pela Rua Brasil, acessando a Avenida Borges de Medeiros, convertendo à direita na Rua Comendador Roberto Selmi Dei, ingressando na Rua Cônego Peres e, em seguida, à esquerda na Avenida Luiz Marafon, onde realiza parada em frente ao IEE Tiradentes para desembarque dos alunos. Após os desembarques, o veículo converte à direita na Avenida Borges de Medeiros, acessa à esquerda a Estrada Buarque de Macedo e, posteriormente, a Avenida Presidente Vargas, seguindo até o trevo de acesso à Área Industrial de São Cristóvão. Deste ponto, prossegue pela Rua Graciano Fochesatto, converte à esquerda, posteriormente à direita na Rua Nova Bassano e, em seguida, à direita na Rua Atilio Lenzi, realizando o embarque dos alunos. Por fim, segue pela Rua Cristo Rei até o trevo da Fortex, acessando a Avenida Presidente Vargas, por onde prossegue até encerrar o trajeto no ponto de referência da EEEM Onze de Agosto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

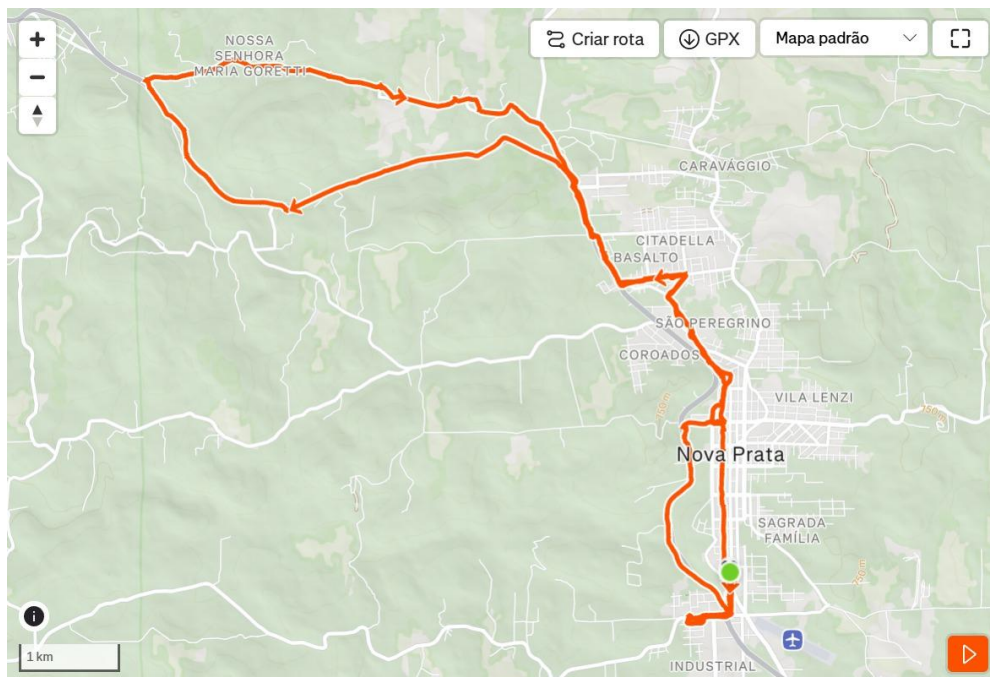


J.3) Roteiro do vespertino: 25.820 quilômetros

Partindo às 17h15min da EEEM Onze de Agosto, o trajeto segue pela Rua Cristo Rei até as proximidades do antigo Silos da Cesa (Companhia Estadual de Silos e Armazéns), no bairro São Cristóvão, em Nova Prata. Após, retorna até o trevo de acesso, seguindo pela BR-470, entrando na Rua Luiz Marafon, com destino ao IEE Tiradentes, à EEEF André Carbonera e à EMEF Ângela Paludo. Na sequência, retorna à BR-470, realizando o trajeto inverso ao efetuado no turno da tarde, efetuando o desembarque dos alunos do referido turno. Após os desembarques, segue até a Mineradora K9, onde realiza o embarque dos alunos do turno da noite. Posteriormente, o trajeto continua pela ERS-324, entrando à direita em direção à Vila Sabiá, acessando a Linha Borges de Medeiros (estrada de chão), realizando embarques nas residências ao longo do percurso. Segue passando em frente à Embutidos Pratense e pela Capela da Comunidade São Belim. Após, acessa à direita a BR-470, nas proximidades da Reflorestamento e Cia, passando pelo campo de futebol do Kalábia e pelo trevo da GO Esports Indoor, seguindo em direção à BR-470 e ao bairro Basalto. Por fim, inicia o desembarque dos alunos do turno da noite no IEE Tiradentes e encerra o trajeto na EEEM Onze de Agosto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA



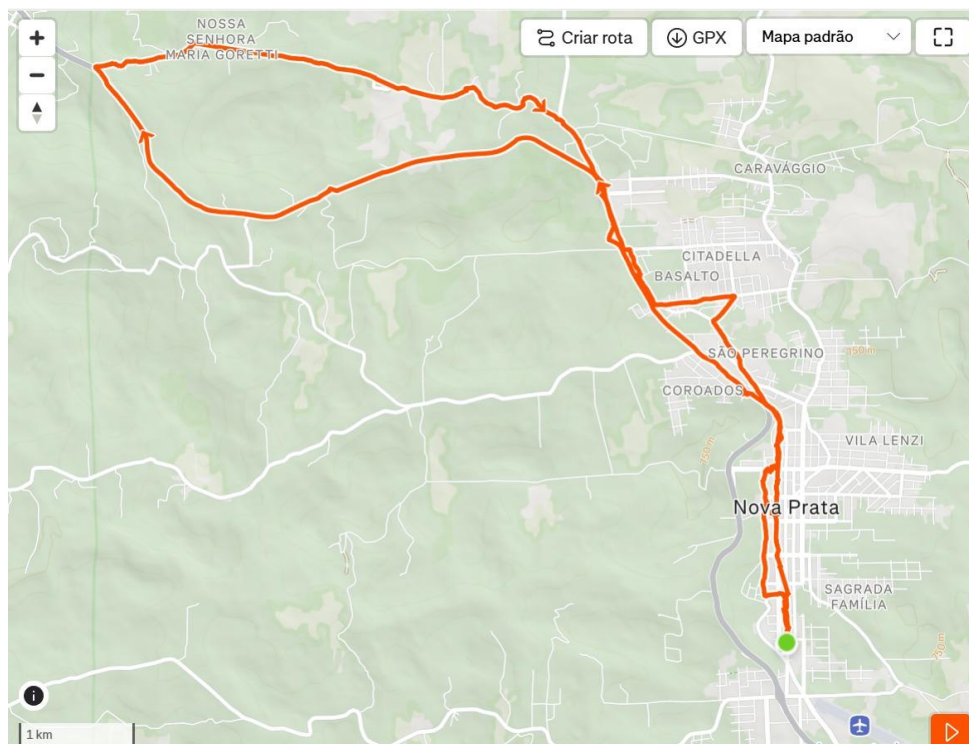
J.4) Roteiro da Noite: 22.580 quilômetros

Partindo da EEEM Onze de Agosto, aproximadamente às 22h30min, o trajeto segue pela Rua Cristo Rei até as proximidades do antigo Silos da Cesa (Companhia Estadual de Silos e Armazéns), no bairro São Cristóvão, em Nova Prata. Após, retorna até o trevo de acesso, seguindo pela BR-470, entrando na Rua Luiz Marafon em direção ao IEE Tiradentes.

Na sequência, retorna à BR-470, realizando o trajeto inverso ao efetuado no turno da tarde, realizando o desembarque dos alunos do referido turno. Após a conclusão dos desembarques, o veículo segue até a Mineradora K9, onde são finalizados os desembarques. Por fim, retorna ao ponto inicial de referência pela ERS-324.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA



1.3.5. TABELA REFERENTE AOS DIAS ÚTEIS DO CALENDÁRIO LETIVO/2026 PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

1.3.6. Viagem Extra Trajeto 06: A viagem extra seguirá os mesmos parâmetros do item 1.3.4. a fim de atender demandas extraordinárias que surgirem durante o prazo do contrato.

Item 01	Trajeto 6 – Vila Sabiá, Capela São Belim e Bairro Basalto. KM diária aproximada 100.67 km (30 km não pavimentada). Ônibus de grande porte, adaptado para o transporte de cadeirante mínimo 40 lugares, com câmeras internas de monitoramento e rastreamento tendo capacidade de memória para no mínimo 15 dias de armazenamento					
Km diários	Km Mensal (20 dias)	Km 12 meses	Valor por Km (R\$)	Valor diário (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
100,67	2.013,40	24.160,80	R\$ 9,74	R\$ 980,53	R\$ 19.610,52	R\$ 235.326,19

Item 02	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Km	Valor por Km (R\$)	Valor total 12 meses
	VIAGEM EXTRA TRAJETO 6	km	302,01	R\$ 9,74	R\$ 2.941,58



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A dotação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 do Município de Nova Prata/RS, em seus anexos, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço por LOTE**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O agrupamento do trajeto regular e das viagens extras em um mesmo lote justifica-se pela necessidade de assegurar à Administração a disponibilidade de veículo e motorista da empresa contratada para o atendimento de demandas eventuais de transporte de alunos da rede municipal de ensino, além da execução ordinária do transporte escolar. A contratação conjunta permite melhor aproveitamento da estrutura já disponibilizada pela empresa responsável pelo lote, facilita a organização e o acionamento dos serviços e assegura maior agilidade no atendimento das demandas eventuais, especialmente diante da insuficiência da frota própria municipal para absorver todos os deslocamentos necessários, sem prejuízo à competitividade, uma vez que os serviços permanecem divididos em lotes independentes.

3.4. A proposta da Licitante deverá compreender todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, deslocamentos, levantamentos de campo e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

3.4.1. A licitante deverá apresentar, **juntamente com a proposta:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

a) Planilha detalhada com custos discriminados por itinerário, que comprove o custo por KM rodado, conforme valor apresentado na Proposta Financeira, e modelo disponibilizado no processo.

3.5. Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, e ainda:

3.5.1. Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica deve contemplar de forma satisfatória o fornecimento do objeto com as características semelhantes da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem de preferência os dados relativos ao contrato, indicando os serviços prestados;

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração.

3.7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

3.7.1. O licitante vencedor deverá encaminhar o contrato devidamente assinado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, acompanhado dos seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV dos veículos que estarão à disposição para a execução dos serviços de transporte escolar, os quais deverão estar devidamente licenciados e registrados em nome da empresa contratada (art. 124, 131 do CTB).

a.1) Os veículos destinados à execução dos serviços deverão possuir, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação, considerando-se, para o início da contratação, o ano limite de fabricação de 2011 (dois mil e onze).

b) Declaração de que o(s) veículo(s) possui(em) cintos de segurança em número igual à lotação, nos termos do art. 136, inciso VI, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

c) Declaração de que o(s) veículo(s) possui(em) faixa horizontal na cor amarela, com o dístico **ESCOLAR**, atendidas as características estabelecidas no art. 136, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

d) Declaração de que o(s) veículo(s) possui(em) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeito funcionamento, nos termos do art. 136, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

e) Laudo de Inspeção Técnica Semestral do veículo, válido e vigente, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos do art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e da Portaria DETRAN/RS nº 439/2022, emitido por Instituição Técnica Licenciada – ITL ou, por Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

f) Autorização para Transporte Escolar válida e vigente, expedida pelo DETRAN/RS, nos termos do art. 136 do CTB e da regulamentação estadual aplicável).

g) Apólice de seguro válida e vigente para os veículos utilizados na execução dos serviços, contemplando, no mínimo, as seguintes coberturas: Danos Materiais a Terceiros, no valor mínimo de R\$ 50.000,00; Danos Corporais a Terceiros, no valor mínimo de R\$ 50.000,00;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Danos Materiais e Corporais de Passageiros, no valor mínimo de R\$ 300.000,00; e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, para Morte e Invalidez, no valor mínimo de R\$ 30.000,00.

h) Carteira Nacional de Habilitação – CNH do(s) condutor(es) indicado(s) para a execução dos serviços, em categoria compatível com o veículo a ser conduzido e, no mínimo, categoria “D”, devendo o condutor possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos, nos termos do art. 138, incisos I e II, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

i) Comprovação de aprovação do(s) condutor(es) em curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar, devidamente registrado no Registro Nacional de Condutores Habilitados – RENACH, nos termos do art. 138, inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e dos arts. 67 e seguintes da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e demais normas vigentes aplicáveis.

j) Comprovação de que o(s) condutor(es) não cometeu(ram) mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, nos termos do art. 138, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

k) Apresentação, para cada condutor indicado para a execução dos serviços, de certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

l) Atestado de que os condutores gozam de boa saúde física e mental do(s) motorista(s) emitido por Médico especializado em Medicina do Trabalho.

m) Comprovação de que o profissional indicado nas alíneas acima, como motoristas, possui vínculo com a empresa licitante, devendo tal vínculo ser demonstrado por uma das seguintes formas:

m.1) por meio do contrato social, quando se tratar de sócio da empresa;

m.2) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha de Registro de Empregados ou guia de recolhimento do FGTS, quando se tratar de empregado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

m.3) mediante contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, quando se tratar de profissional contratado.

3.7.2. O prazo para o envio dos documentos supracitados e do contrato devidamente assinado, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.7.3. A não apresentação dos documentos supracitados, dentro do prazo estabelecido para assinatura do contrato, impedirá a formalização da contratação, podendo a Administração convocar a próxima licitante classificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.7.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. A quilometragem diária estimada para cada trajeto foi apurada pelo fiscal do contrato, com base em medições realizadas nos percursos efetivamente executados pelo transporte escolar, utilizando registros e levantamentos técnicos obtidos durante a fiscalização dos serviços.

4.2. A quantidade de viagens foi estimada com base no calendário escolar, considerando a média de 20 (vinte) dias letivos por mês, para o período de 12 (doze) meses, correspondente à vigência estimada da futura contratação, de forma a assegurar a continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar durante todo o ano letivo.

4.3. As viagens extras foram calculadas com a quilometragem de três dias para cada trajeto, a fim de atender demandas extraordinárias que possam surgir durante o período de vigência do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	São Miguel. Quilometragem (KM) diária aproximada de 85 km (20 km não pavimentada). Micro-ônibus, mínimo 20 lugares, com câmeras internas de monitoramento e rastreamento tendo capacidade de memória para no mínimo 15 dias de armazenamento.	
Km diários	Km Mensal (20 dias)	Km 12 meses
85	1.700	20.400

Item 02	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Km
	VIAGEM EXTRA TRAJETO 3B	km	255

Item 01	Trajetos 6 – Vila Sabiá, Capela São Belim e Bairro Basalto. KM diária aproximada 100.67 km (30 km não pavimentada). Ônibus de grande porte, mínimo 40 lugares, ônibus adaptado para o transporte de cadeirante, com câmeras internas de monitoramento e rastreamento tendo capacidade de memória para no mínimo 15 dias de armazenamento.	
Km diários	Km Mensal (20 dias)	Km 12 meses
100.67	2.013,40	24.160,80

Item 02	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Km
	VIAGEM EXTRA TRAJETO 6	km	302,01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante da necessidade identificada neste ETP, analisaram-se as seguintes alternativas para atender à demanda de transporte escolar no Município de Nova Prata/RS:

a) **Aquisição de frota própria pelo Município:** Essa alternativa consiste na compra de veículos e na contratação direta de motoristas e demais profissionais necessários para operar o transporte escolar. Embora permita um maior controle sobre os serviços, apresenta elevado custo inicial de aquisição de veículos, despesas contínuas com manutenção e combustível, e aumento de encargos administrativos. Dessa forma, essa alternativa não se mostra financeiramente vantajosa, sobretudo a curto e médio prazo.

b) **Contratação de motoristas autônomos ou cooperativas:** Essa opção prevê a contratação de motoristas individuais ou cooperativas para operar os roteiros planejados. Apesar de ser uma solução com menor custo inicial, a contratação de autônomos apresenta desafios significativos, como a dificuldade de assegurar padrões de qualidade, pontualidade e segurança, além de possíveis problemas na fiscalização do cumprimento das normas.

c) **Contratação de empresas especializadas:** A terceira alternativa analisada é a contratação de empresas com experiência comprovada na prestação de serviços de transporte



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

escolar, garantindo a disponibilização de veículos adequados e motoristas qualificados. Essa opção é a mais vantajosa, pois reduz os encargos administrativos da Administração, garante a padronização da qualidade do serviço e oferece flexibilidade para atender a possíveis alterações de demanda, como mudanças nos roteiros ou aumento do número de estudantes transportados.

5.2. Segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços, que se localizam, ou já prestam os serviços ao município, para o caso de contratação de empresas especializadas:

- a) Pratavera Tour Ltda, CNPJ: 41.606.657/0001-84;
- b) Antoninho Tonello e Cia Ltda, CNPJ: 93.545.978/0001-10;
- c) Larissa Viagens e Turismo Ltda ME, CNPJ: 04.487.227/0001-64;
- d) Dutra Turismo e Viagens Ltda, CNPJ: 07.121.157/0001-14;
- e) Caminhos do Sul Turismo Ltda, CNPJ: 07.324.292/0001-67;
- f) Transportes Basso & Dalacort Ltda – ME, CNPJ: 09.301.416/0001-14

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação o valor total de **R\$ 397.724,37** (trezentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) considerando todos os roteiros incluindo os trajetos extras, tendo como base as planilhas de custos fornecidas por assessoria contábil.

6.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do processo.

6.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9380/2023, e nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o decurso do prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a definição dos valores



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

de referência da contratação, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme o que dispõe o art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021.

6.4.1. A data-base do orçamento estimado é 21/08/2026, correspondente à data de consolidação da pesquisa de preços que fundamentou a definição dos valores de referência do contrato a qual servirá como marco inicial para a contagem do prazo mínimo para fins de reajuste, quando cabível.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e motoristas, para atender aos estudantes da rede municipal e estadual de ensino do Município de Nova Prata/RS, conforme especificações e condições descritas neste ETP.

7.2. A contratação de empresas especializadas é a alternativa mais vantajosa, pois proporciona economia, eficiência e qualidade no atendimento das demandas de transporte escolar do Município de Nova Prata/RS.

7.3. Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente ETP, se espera que a solução pretendida, atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda. Obtendo assim o transporte seguro, pontual e adequado dos estudantes, garantindo o cumprimento integral das rotas estipuladas, a qualidade dos veículos, a capacidade técnica dos motoristas e a fiscalização rigorosa durante a execução do contrato.

7.4. A solução como um todo deverá assegurar que:

7.4.1. Os estudantes cheguem com segurança e pontualidade às unidades de ensino;

7.4.2. Os veículos estejam devidamente regularizados, seguros e em perfeito estado de conservação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

7.4.3. o atendimento deverá ser prestado por profissionais qualificados e devidamente habilitados;

7.5. Todas as obrigações legais e contratuais sejam observadas, promovendo uma execução eficiente dos serviços contratados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação atenderá ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. O presente estudo entende como viável a aplicação do princípio do parcelamento à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto não gera perda da economia de escala e amplia a participação de possíveis fornecedores. Todavia, a contratação por lote se faz necessária considerando a necessidade de manter o valor para o mesmo trajeto e sua correspondente viagem extraordinária, além disso, o contratado do trajeto terá conhecimento do caminho e das paradas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

10.1.1 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

10.1.2 Elaboração de minuta do contrato;

10.1.3 Encaminhamento do processo para análise jurídica;

10.1.4 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

10.1.5 Publicação e divulgação do termo de referência e anexos;

10.1.6 Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

10.1.7 Realização do certame, com suas respectivas etapas;

10.1.8 Realização de empenho; e

10.1.9 Assinatura e publicação do contrato.

10.2. A Secretaria Municipal de Educação indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato: Ladair Antonio Dallagnol, matrícula 8207, Dirigente da Secretaria Municipal de Educação e Andreia Guadagnin, matrícula 3393, Secretária de Educação, como gestora do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo identificou a necessidade de realizar uma contratação acessória para a perfeita execução do objeto, sendo ela a contratação de assessoria contábil para elaboração de planilha de custos relacionados ao valor do quilômetro rodado a fim de estabelecer um valor de referência compatível com o praticado pelo mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, os quais são mencionados na tabela a seguir, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Emissão de poluentes atmosféricos devido ao uso de veículos motorizados.	Utilização de veículos com tecnologia de baixa emissão de poluentes.
Possível contaminação do solo e águas subterrâneas por óleo ou graxa.	Manutenção preventiva dos veículos contratados, garantindo que não ocorram vazamentos de fluidos ou resíduos oleosos.
Impacto na fauna local devido à circulação de veículos em áreas rurais.	Orientação dos motoristas para reduzir velocidade em áreas com alta densidade de fauna

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus eventuais anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos **que a contratação é viável**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Prata, 05 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
LUCILEI DALL AGNOL
Data: 21/08/2026 16:10:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucilei Dall Agnol
Matrícula 8222
Coordenadora

Documento assinado digitalmente
MARCIA LUCHINI MEZZOMO
Data: 21/08/2026 16:58:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andreia Guadagnin
Matrícula 3393
Secretária Municipal da Educação